

LEI Nº. 829, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
PROJETO 155/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.054 Construção de Galerias Celulares, no município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Função 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0019 – Estradas Municipais.		
Projeto: 1.054 – Construção de Galerias Celulares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.261.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.261.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do termo de convenio n° 746978/2010, firmado com a União pelo Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, no valor de R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n° 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal n° 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 4° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 28 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete